

## **LEI Nº 874 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **Institui o Mês do Idoso no Município de São João do Polêsine.**

**Matione Sonogo**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São João do Polêsine, o “MÊS DO IDOSO”.

**Art. 2º** Anualmente, no mês de outubro o Poder Público Municipal, promoverá o mês do Idoso, visando garantir os direitos do Idoso tais como:

I - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso.

II - Promover oficinas temáticas, palestras e cursos afins para estimular a convivência e promover a saúde mental dos idosos.

III – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

**Art. 3º** O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Estratégia Saúde da Família - ESF, promoverá no âmbito do Município, programas e atividades identificadas com as estabelecidas nesta Lei.

**Paragrafo Único:** o Mês a que se refere o “*Caput*” deste artigo envolverá representatividade da sociedade civil organizada e será desenvolvida pela rede pública de atendimento do município com apoio dos órgãos competentes, e, em outros espaços públicos mediante a realização de encontros, palestras e atividades lúdicas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vinculada e própria, sem descartar ajudas, doações e incentivo de entidades privadas.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS,**  
aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 26-09-2018

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**